

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

EDITAL PPGADT (baseado no edital CAPES Nº 6/2024) (Retificado)

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

1.2. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

1.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria nº 187 de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses e as bolsas serão destinadas aos discentes:

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1 A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior de vínculo do bolsista.

3.2 O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.

3.3. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão **uma cota** desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

3.4. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes- Print poderão indicar discentes para o presente Edital.

3.5. Cada programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

3.6. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma deste Edital.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da

bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da administração Pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da Capes.

8. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

8.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

8.2. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação, ou à Pró-reitoria, conforme normas internas da Instituição:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

8.3. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

8.4. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

8.5. A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. **As inscrições serão realizadas de 20 a 25 de abril de 2024, exclusivamente, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScEU-oNQOrF8T-MgzZUNPD70eGhgVGZkUuLOxCoEBo4IgVC2Q/viewform?usp=sf_link**

9.2. Não será recebido nenhum documento fora do prazo de inscrição e/ou enviado por outros locais.

9.3. Documentação necessária para efetivar a inscrição e avaliação do(a) candidato(a), em formato PDF legível (tamanho máximo de 1 MB):

1. Histórico escolar do curso de doutorado;
2. Currículo Lattes atualizado;
3. Barema de pontuação (ANEXO I) preenchido;
4. Documentos comprobatórios referentes ao barema de pontuação, na ordem disposta no ANEXO I;
5. Proposta de plano de pesquisa a ser desenvolvida no doutorado-sanduíche no exterior, conforme descrição e especificações detalhadas no ANEXO II.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo constará de avaliação do barema de pontuação e da proposta de plano de pesquisa a ser desenvolvida no doutorado-sanduíche no exterior.

10.1. Da análise do barema de pontuação

1. O exame e a pontuação do barema levarão em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.
2. O barema de pontuação valerá 100 (cem) pontos que serão contabilizados conforme detalhado no ANEXO I.

10.2. Da análise da proposta de plano de pesquisa a ser desenvolvida no doutorado-

sanduíche no exterior

1. A proposta de plano de pesquisa a ser desenvolvida no doutorado- sanduíche no exterior valerá 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório. O candidato que receber nota menor do que 60 será desclassificado.
2. Propostas de plano de pesquisa que não estiverem de acordo com as especificações do modelo detalhado no ANEXO II receberão nota zero.
3. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação na análise da proposta de plano de pesquisa:
 - I - Clareza e adequação dos objetivos (20 pontos);
 - II - Adequação da metodologia aos objetivos propostos (20 pontos);
 - III - Adequação do cronograma (20 pontos) à metodologia proposta ou ao prazo de doutorado sanduíche;
 - IV - Potencial de impacto da realização do plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior para a formação acadêmica do doutorando e para o Programa de Pós- graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (40 pontos).

10.3. A nota final será calculada através da seguinte fórmula:

$$N_F = \left[\frac{(N_1 + N_2)}{2} \right] \times 0,1$$

N₁ = Nota do barema

N₂ = Nota da proposta de plano de trabalho

N_F = Nota Final

10.4. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) Comprovação de interesse do coorientador no exterior em receber o estudante (carta ou e-mail) para realização do doutorado sanduíche;
- b) maior nota na análise do currículo, e
- c) maior nota de avaliação do projeto.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado parcial será divulgado no **site do programa** <https://ppgadt.univasf.edu.br/>, a partir do dia 27 de abril de 2024.

11.2. O(A)s candidato(a)s terão até 24 horas a partir da divulgação do resultado parcial para interpor recursos, que deverão ser escritos e enviados para o e-mail do PPGADT (ppgadt@univasf.edu.br).

11.3. O resultado final será divulgado no website do Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial e via e-mail, a partir do dia 29 de abril de

2024.

12. CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/data	Responsável
Período de inscrição no processo seletivo interno de seleção de estudantes para o programa institucional de doutorado sanduíche no exterior	20 e 25/04/2024	Candidato(a)
Resultado parcial	A partir de 27/04/2024	PPGADT
Período de impugnação deste edital ou de interposição de recurso em relação ao resultado parcial	Até 24 horas a partir da divulgação do edital ou resultado parcial	Candidato(a)
Resultado final	29/04/2024	PPGADT
Envio do resultado final à PRPPGI	Até 30/04/2024	PPGADT
Inscrição do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s (incluindo os que ficaram em lista de espera) no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 02 a 16 de maio de 2024 (horário oficial de Brasília)	Candidato(a)
Homologação d(a)s candidato(a)s APROVADO(A)S e inscrito(a)s no sistema da CAPES	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	PRPPGI
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 10 de junho	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2024	Bolsista

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As presentes normas aplicar-se-ão ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos de cooperação com outras instituições, de programas estratégicos ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

13.2. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico pdse@capes.gov.br, até cinco dias úteis após a publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União (DOU).

13.3. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.4. Todos os custos decorrentes da elaboração de editais de seleção interna ou das candidaturas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos candidatos ou das instituições, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Capes.

13.5. As informações prestadas neste Edital e durante a vigência da concessão da bolsa serão de inteira responsabilidade do candidato e bolsista, reservando-se à Capes o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou as informações forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem tais informações ou documentos inverídicos.

13.6. Em caso de dúvidas, os interessados pelo Programa poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br.

13.7. A Capes reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.8. A instância responsável no âmbito da Diretoria de Relações Internacionais resolverá os casos omissos ou excepcionais e as situações não previstas no presente Edital.

13.9. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, respeitados os direitos adquiridos.

ANEXO 1 - BAREMA DE PONTUAÇÃO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº DA(S) PÁGINA(S)* (Indicar a página que está o documento comprobatório)
Carta de aceite do orientador estrangeiro		
Carta de aceite do coorientador estrangeiro	7,5	
Publicações (Até 70 pontos)		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A1 – referência pelo Qualis da área de ciências agrárias da CAPES*	12,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A2 – referência pelo Qualis da área de ciências agrárias da CAPES*	10,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A3 – referência pelo Qualis da área de ciências agrárias da CAPES*	8,0 cada	

Artigos publicados ou aceitos em periódicos A4 – referência pelo Qualis da área de ciências agrárias da CAPES*	6,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B1 – referência pelo Qualis da área de ciências agrárias da CAPES*	4,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B2 – referência pelo Qualis da área de ciências agrárias da CAPES*	2,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B3 – referência pelo Qualis da área de ciências agrárias da CAPES*	1,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B4 – referência pelo Qualis da área de ciências agrárias da CAPES*	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento internacional	1,0 cada	
Resumo publicado em anais de evento nacional	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento regional	0,25 cada	
Livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos).	5,0 cada	
Capítulos em livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos).	2,0 cada	
Editoração de livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos).	3,0 cada	
Patentes e/ou Registros	12,0 cada	
Experiência (Até 30 pontos)		
Participação como bolsista ou voluntário responsável por projeto (colaborador não conta) em Programas Institucionais de Iniciação Científica ou em Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA)	5,0 por semestre	
Participação como bolsista PET	1,0 por semestre	
Participação em programa institucional de monitoria	2,5 por semestre letivo	
Orientação em programas institucionais de monitoria, BIA, PET	2,5 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Superior (declaração emitida por coordenação de curso de graduação) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo). Estágio docência não será considerado.	5,0 por semestre	

Experiência em docência no Ensino Médio ou Técnico (declaração emitida por coordenação ou diretoria do curso ou escola) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo). Estágio docência não será considerado.	3,0 por semestre	
Experiência profissional na área do doutorado (exceto experiência docência)	5,0 por ano (máximo 10 pontos)	
Membro de equipe de projeto de pesquisa financiado (confirmar com carta de outorga emitida por agência financiadora).	1,0 por projeto	
Coordenação de projeto de pesquisa financiado ou registrado em Pró-reitoria ou diretoria de pesquisa (declaração emitida por agência de pesquisa, Pró-reitoria ou diretoria de pesquisa)	2,5 por projeto	
Participação como bolsista ou voluntário responsável por projeto (colaborador não conta) em Programa Institucional de Extensão	2,5 por semestre	
Participação como membro de comissão científica de eventos	1,0 por evento	
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC)	1,0 por trabalho	
Organização de eventos acadêmico/científicos	1,0 ponto por evento	

*Serão considerados os Qualis dos periódicos do interstício 2017-2020.

ANEXO 2 - PLANO DE PESQUISA

PROPOSTA DE PLANO DE PESQUISA A SER DESENVOLVIDA NO DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR

1. Informações gerais:

1.1. Discente: Nome completo do estudante

1.2. Orientador: Nome completo do orientador

1.3. Supervisor no exterior: Nome completo do supervisor no exterior.

1.4. Instituição estrangeira e Departamento/Laboratório: Nome da instituição/Departamento/Laboratório

1.5. Período pretendido de permanência no exterior: mês/ano de início – mês ano de término (o período permitido para este edital é de início entre setembro e dezembro de 2024, com duração de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses).

2. Título: título do plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior

3. Objetivo geral: objetivo geral do plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior

4. Objetivos específicos: objetivos específicos do plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior

5. Metodologia: metodologia a ser empregada na execução das atividades propostas para execução do plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior

6. Cronograma:

Atividade	Mês					
	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
Descrever cada atividade a ser desenvolvida em uma linha						

*Adeque o número de linhas e colunas de acordo com o número de atividades e o número de meses previstos

7. Justificativa e Resultados Esperados: Justificativa fundamentada para o desenvolvimento do plano de pesquisa na instituição estrangeira e importância dos Resultados esperados.

8. Bibliografia

Este documento deverá conter, no máximo, 04 (quatro) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,0 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

AS PROPOSTAS DE PLANO DE PESQUISA QUE ESTIVEREM FORA DAS ESPECIFICAÇÕES SERÃO DESCLASSIFICADAS.

Comissão de seleção interna (PDSE/CAPES)

Braz José do Nascimento Júnior, Vice Coordenação PPGADT (Presidente)

Bruno Cezar Silva, Docente PPGADT

Romilson Januário de Sousa, Assistente PPGADT

João Leandro Neto, Discente PPGADT